

Institutos que visam e viabilizam a sustentabilidade democrática no Estado

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Keilla Priscila Agostinho
Fernando Marçal Soares Batista
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Luciana Leal De Carvalho Pinto

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A palavra sustentabilidade democrática abrange um sentido amplo incluindo meio ambiente, dignidade humana, economia entre outros. Nesse sentido o estado possuem órgãos e princípios para viabilizar e atender esses requisitos, como autonomia privada de acordo com o código civil artigo 186, direito ao voto garantido pela lei nº 4.737, proteção ambiental serviço garantido pela legislação ambiental e intuições de preservação como o instituto akatu. Portanto o Estado que é a representação dos direito e garantias tem como função atender o bem estar social, pois o poder emana do povo e através de seus representantes é exercido.

O contexto da sustentabilidade se encontra na manutenção dos fatores que cerca e garantem qualidade na vida humana, essas instituições e institutos são variados entre eles, hospitais, segurança pública, participação social, ordenamento jurídico, ONGS, economia em sentido macro e micro, são veículos garantidores.

Objetivo

o presente trabalho tem como intenção de enfatizar as formas pelo qual o Estado encontra forma de superintender as necessidades e garantir o caráter democrático em suas relações e a forma de governo republicana, ainda que na realidade consiste desafios consistentes em acompanhar o desenvolvimentos e todas as necessidades em ampla escala.

Material e Métodos

No desenvolvimento do trabalho foi utilizado dados de pesquisas e um artigo científico como base de estudo e solidificação de ideologias princípio - lógicas, informações normativas da legislação como ferramentas de ratificação litúrgica do presente artigo desenvolvido, método de apuração e exemplificação dos veículos que garantem a viabilização democrática e dessa forma garantidores da funcionalidade da função social do Estado, introduzindo a concepção polissêmica da palavra sustentabilidade com o intuito de abordar de forma explorada outros institutos de organização governamental.

Resultados e Discussão

Resultado e discussão: ao enfatizar os institutos e instituições de funcionalidade e garantida da sustentabilidade democrática, traz o reflexo de compreender a importância da democracia como um todo pois essa representa a base fortificadora de todo o processo social e constitucional, estabelece as diretrizes que codificam a dignidade humana e representam a liberdade e autonomia individual e populacional que constam na ementa e em outros ordenamentos extraordinários. no artigo quinto constituição federal esta presente as garantias fundamentais que podem ser considerados o pilar da democracia em âmbito generalizado visam todo processo explicado nos trechos acima e ideias incorporando no presente artigo." Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

Conclusão

De acordo com o artigo de Daniella Maria dos Santos "Desenvolvimento sustentável e democracia são temas intrinsecamente relacionados. A efetividade do paradigma do desenvolvimento sustentável pressupõe análise contextualizada sobre os desafios que o Estado

Democrático de Direito deve enfrentar para a consecução da qualidade de vida e da dignidade humana". Portanto ao entender as correlações desses dois assuntos demonstra a necessidade de uma análise abrangente do assunto.

Referências

FERREIRA, João Luiz cesariano, professor de curso técnico, engenheiro de produção pela UNIVERSO/JF – MG, sustentabilidade democrática

AMARAL, Roberto. "A democracia representativa está morta; viva a democracia participativa! In: GRAU, Eros Roberto; GUERRA FILHO, Willis Santiago (Orgs). Direito constitucional. Estudos em homenagem a Paulo Bonavides. São Paulo: Malheiros, 2001.

Daniella Maria dos Santos Doutora em Direito Público - UFPE Professora da Graduação e Pósgraduação UFPA Professora da Pós-graduação UNAMA Promotora de Justiça Democracia Desenvolvimento Sustentável

<https://www.gov.br/planalto>